



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET Nº 004/2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.303.129/0001-02, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, CEP 38.630-000, Uruana de Minas – MG doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Vereadora Presidente Symara Moreira de Souza Castro, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade MG 11.180.332 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 039.438.096-76, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, região Pasto dos Bois, Zona Rural, município de Uruana de Minas – MG.

CONTRATADA: SUPER VIAS INTEGRADAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Belo Horizonte, nº 451, Bairro Eldorado, na cidade de Uruana de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.762.007/000-55, neste ato representada por seu sócio administrador, Ronaldo Dias Pimentel, brasileiro, casado, técnico em telecomunicações, inscrito no CPF sob o nº 778.642.476-67, portador do RG nº 7.033.508 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, Bairro Eldorado, CEP 38.630-000, Uruana de Minas, Minas Gerais.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes acima qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o provimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de acesso à internet por meio da tecnologia de banda larga, via Rede Wireless (rede sem fio) com link de 30/30 Mbps com acesso assíncrono à rede Internet por intermédio de rede de dados, utilizando o protocolo TCP/IP implementado na forma SLIP ou PPP.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

1.2 O serviço SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA – ME Banda Larga inclui a prestação de serviços de suporte técnico e deverá ficar à disposição para o Usuário durante vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas decorrentes da operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações direta e indiretamente envolvidas na prestação de serviços objeto deste contrato, casos fortuitos e de força maior.

1.3 Não haverá qualquer limitação de horas para o usuário permanecer conectado à internet, exceto em planos com modalidades específicas fornecidas pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações.

1.4 A conexão à internet será feita sempre utilizando o login e senha do usuário principal, sendo vedada a conexão simultânea por duas ou mais pessoas utilizando o mesmo login e senha cadastrados no serviço SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA – ME, banda larga.

1.5 Os serviços de suporte técnico terão o objetivo de auxiliar os usuários na solução de problemas relacionados ao acesso à internet (instrumento de autenticação, conexão à internet configuração do navegador).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto da supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, e em casos extraordinários, quando solicitados pela CONTRATANTE, e deverá ser baseado na conduta séria, ética e educada das partes, com respeito mútuo a privacidade das partes e de terceiros, enviando esforços e buscando desenvolver a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 A CONTRATANTE pagará, pelos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA, mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, a



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), estimando-se o valor total do contrato em R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

3.2 O valor das mensalidades do contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA em Banco de sua escolha, o qual a mesma seja titular da conta, ou por meio de cheque nominal ou através de boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O início de execução do contrato será em 04 de janeiro de 2021 e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, totalizando 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação ou renovação por meio de termo aditivo havendo amparo legal e se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas da execução deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento da Câmara Municipal: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00, ficha 13 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA PENAL

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal, o contraditório a ampla defesa. A parte inadimplente pagará a outra a título de multa, a quantia de 2% (dois por cento), do valor total do contrato.

6.2 Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

7.1 O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quarta, ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardando o direito do contraditório e da ampla defesa.

7.2 A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei nº 8.666/93, ou modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO APOIO LOGÍSTICO

9.1 A CONTRATANTE prestará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do contrato, sala para serviços na Câmara com computador e periféricos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avançados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo a CONTRATADA, porém, autônoma no exercício de suas atividades.

10.2 Não receberá a CONTRATADA qualquer remuneração correspondente a FGTS, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

10.3 Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG com exclusão de qualquer outra por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas – MG, 04 de janeiro de 2021.

Symara Moreira de Souza Castro
SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas
CONTRATANTE

Ronaldo Dias Pimentel
RONALDO DIAS PIMENTEL

Super Vias Redes Integradas LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Lida Lourenço Braga* CPF 967.125.466-72

2 *Viviane Pereira Barbosa* CPF 116.121.026.11

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke

INTERNET BANDA LARGA

ASTELL

FIBRA

SUA VIDA MAIS DIGITAL

SUPER VIAS REDES INTEGRADAS LTDA - ME
CNPJ N.º 14.762.007/000-55 . I. EST N.º 001886740.00-96
AVENIDA BELO HORIZONTE 451 - ELDORADO
CEP: 38 630-000 - URUANA DE MINAS

**PROJETO LINK DEDICADO CAMARA MUNICIPAL DE URUANA DE
MINAS**

VALORES DO PROJETO

VALOR DA INSTALAÇÃO..... (SEM CUSTOS)

SUPORTE E MANUTENÇÃO

- SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO GRATUITO;
- REPARO E TROCA DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS GRATUITOS (EM CASO DE DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA AS DESPESAS FICARAO A CARGO DO CLIENTE)
- MONITORAMENTO EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE NOSSA CENTRAL
- PRIORIDADE NO ATENDIMENTO

MENSALIDADE

LINK DEDICADO EMPRESARIAL 30/30 Mbps.

VALOR R\$ 420,00 - Mensal

- A DATA DE VENCIMENTO PODE SER ESCOLHIDA DENTRE OS DIAS 10 / 15 / 20, COM VENCIMENTOS PÓS-PAGOS.